

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

Secretaria de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
GABINETE DA PREFEITA**

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
063/2020**

Processo Administrativo nº 2739/2020

O Município de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna público, que em decorrência da necessidade de alterações no Termo de Referência, fica adiado "SINE DIE" o procedimento licitatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 063/2020, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de extintores, aquisição de recarga de extintores já existentes e aquisição de materiais diversos para os equipamentos de combate a incêndios.

Quissamã (RJ), 16 de julho de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Souza Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Souza Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CECLANº 001/2020

A COORDENADORA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1628, de 20 de outubro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Quissamã, o Sistema Municipal de Financiamento e Incentivo a Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05, de 16 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, com o objetivo de realizar o Mapeamento de Agentes Culturais de todos os segmentos artísticos bem como orientar a implementação e gestão da política cultural de Quissamã.

Art. 2º Para se inscrever no Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura, o profissional deverá preencher um formulário do qual constarão as seguintes informações:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Data de Nascimento;
- e) Correio Eletrônico;
- f) Telefone;
- g) Endereço;
- h) Nacionalidade / Naturalidade;
- i) Área ou Segmento que atua;
- j) Grupo que atua (caso haja);
- k) Currículo Artístico resumido.

Parágrafo único. Para fins deste cadastro serão considerados Trabalhadores da Cultura todas as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, incluídos artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escola de arte e capoeira.

Art. 3º Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site www.quissama.gov.br, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de residência e Currículo Artístico, acompanhado de comprovação de atuação no segmento que deseja se cadastrar, demonstrando atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a 30/06/2020. Após preenchimento, protocolar no Centro Cultural Sobradinho, localizado à Rua Comendador José Julião, 206 - Centro, Quissamã, no período de 20/07/2020 à 24/07/2020, no horário das 9h às

11h30.

Art. 4º As inscrições serão avaliadas por comissão nomeada para este fim.

Art. 5º O resultado das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã, no dia 31/07/2020, cabendo recurso, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado. O resultado final será publicado até dia 07/08/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã.

Quissamã/RJ, 16 de julho de 2020.

AMANDA FRAGOSO BARCELOS
Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

CADASTRO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE QUISSAMÃ

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, com o objetivo de realizar o Mapeamento de Agentes Culturais de todos os segmentos artístico, bem como orientar a implementação e gestão da política cultural de cria o Cadastro Municipal de Trabalhadores da Cultura.

O cadastramento promoverá ao Trabalhador da Cultura o reconhecimento da cidadania cultural e para gestão da política pública de cultura, promoverá a organização de informações sobre os diversos fazedores de cultura da cidade.

*Itens de preenchimento obrigatório!

Nome*: _____

CPF*: _____

RG*: _____

Data de Nascimento*: _____

Correio Eletrônico*: _____

Telefone(s)*: _____

Endereço*: _____

Nacionalidade / Naturalidade*: _____

Redes Sociais Profissionais:

Área ou Segmento que atua*:

() Música

() Literatura

() Artes Cênicas - Teatro

() Artes Cênicas - Dança

() Artes Cênicas - Circo

() Audiovisual (cinema, TV, vídeo, games, aplicativo de celular)

() Patrimônio e Museu (acervos, documentações, patrimônio histórico-

cultural)

() Cultural Popular (artesanato, folclore, capoeira, jongo, manifestações populares, cultura e território)

() Artes Visuais (artes plásticas, desenho, fotografia, pintura, design)

() Outro: _____

Grupo que atua (caso haja):

Currículo Artístico resumido*.

ENVIAR EM ANEXO

Quissamã/RJ, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____
 portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob
 o nº _____, declaro para os devidos fins que,

() Atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14.017/2020 (30/06/2020). Comprovar a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

() não tenho emprego formal ativo;

() não sou titular do benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o [Programa Bolsa Família](#);

() tenho renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários-mínimos, o que for maior;

() não recebi, no ano de 2018, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);

() estou inscrito, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º desta Lei;

() não sou beneficiários do auxílio emergencial previsto na Lei nº [13.982](#), de 2 de abril de 2020.

Declaro ainda, estar ciente da Lei 14.017/2020, bem como, de suas regras e requisitos.

OBSERVAÇÃO!!

◆ O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

◆ A mulher provedora de família monoparental receberá 2 (duas) cotas da renda emergencial.

Quissamã/RJ, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA CECLANº 002/2020

A COORDENADORA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1628, de 20 de outubro de 2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura do Município de Quissamã, o Sistema Municipal de Financiamento e Incentivo a Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2830, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre a declaração de calamidade pública no município, atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID – 19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda o Decreto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro nº 05, de 16 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Quissamã, com o objetivo de realizar o Mapeamento de Espaços Culturais de todos os segmentos artísticos bem como orientar a implementação e gestão da política cultural de Quissamã.

Parágrafo único. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VI - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VII - bibliotecas comunitárias;

VIII - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

IX - comunidades quilombolas;

X - festas populares, de relevância municipal;

XI - micro e pequenas livrarias, editoras e sebos;

XII - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIV - ateliês de pintura e artesanato;

XV - galerias de arte e de fotografias;

XVI - feiras de arte e de artesanato;

XVII - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XVIII - outros espaços e atividades artísticos devidamente caracterizados.

Art. 2º Para se inscrever no Cadastro Municipal dos Espaços Culturais de Quissamã, o representante do Espaço deverá preencher um formulário do qual constarão as seguintes informações:

a) Nome do Espaço;

b) CNPJ, se houver;

c) Data de Fundação / Criação;

d) Correio Eletrônico;

- e) Telefone;
 f) Endereço;
 g) Área ou Segmento que atua;
 h) Histórico do Espaço, breve resumo da história e atividades realizadas, no mínimo dos últimos 24 meses;
 i) Nome do Representante Legal;
 j) CPF / RG do Representante;
 k) Telefone do Representante;
 l) Nacionalidade / Naturalidade;

Art. 3º Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no site www.quissama.gov.br, anexar cópia do CNPJ (caso possua), RG, CPF, comprovante de residência e Histórico do Espaço, acompanhado de comprovação das atividades realizadas, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a 30/06/2020. Após preenchimento, protocolar no Centro Cultural Sobradinho, localizado à Rua Comendador José Julião, 206 - Centro, Quissamã, no período de 20/07/2020 à 24/07/2020, no horário das 9h às 11h30.

Art. 4º As inscrições serão avaliadas por comissão nomeada para este fim.

Art. 5º O resultado das inscrições será publicado no Diário Oficial do Município de Quissamã, no dia 31/07/2020, cabendo recurso, via protocolo, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado. O resultado final será publicado até dia 07/08/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã.

Quissamã/RJ, 16 de julho de 2020.

AMANDA FRAGOSO BARCELOS
 Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

CADASTRO MUNICIPAL DOS ESPAÇOS
 CULTURAIS DE QUISSAMÃ

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer, com o objetivo de realizar o Mapeamento de Espaços Culturais de todos os segmentos artísticos bem como orientar a implementação e gestão da política cultural de Quissamã.

Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais

*Itens de preenchimento obrigatório!

Nome do Espaço Cultural*:

CNPJ, se houver*:

Data Fundação / Criação*:

Correio Eletrônico*:

Telefone*:

Endereço*:

Redes Sociais Profissionais:

Área ou Segmento que atua*:

- () Música
 () Literatura
 () Artes Cênicas - Teatro
 () Artes Cênicas - Dança
 () Artes Cênicas - Circo
 () Audiovisual (cinema, TV, vídeo, games, aplicativo de celular)
 () Patrimônio e Museu (acervos, documentações, patrimônio histórico-cultural)
 () Cultural Popular (artesanato, folclore, capoeira, jongo, manifestações populares, cultura e território)
 () Artes Visuais (artes plásticas, desenho, fotografia, pintura, design)
 () Outro: _____

Histórico do Espaço, encaminhar anexo*.

Nome do Representante Legal*:

CPF / RG*:

Telefone do Representante*:

Nacionalidade / Naturalidade*:

ENVIAR EM ANEXO:

cópia do CNPJ (caso possua), RG, CPF, comprovante de residência do Representante Legal e Histórico do Espaço, acompanhado de comprovação de funcionamento regular, últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores a 30/06/2020.

Quissamã/RJ, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____
 ____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF
 sob o nº _____, representante legal do Espaço
 Cultural _____

_____, declaro para os devidos fins que, o Espaço Cultural,
 encontrava-se em funcionamento, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses,
 anteriores a 30/06/2020.

Obs.: Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais

ENVIAR EM ANEXO:

Histórico do Espaço, caso possua comprovação de atuação.

Quissamã/RJ, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura)